



# Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgado do Paraíba Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quinta-feira, 10 de junho de 2021

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decretos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA

#### DECRETO MUNICIPAL n.º 022/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

**“Proíbe a confecção de fogueiras e manuseio de fogos de artifício e dá outras providências, no Município de Salgado do Paraíba.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e **DECRETA** o seguinte:

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.222, de 13 de março de 2020 e Normativo n.º 01 da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Comitê de Gestão de Crise;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas, em âmbito municipal, através do **DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 02 DE ABRIL DE 2020, onde respectivamente**, declarou situação de Emergência e Calamidade Pública no Município de Salgado do Paraíba, Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo **CORONAVÍRUS** definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a PORTARIA GM N.º 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 editada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE** que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

**CONSIDERANDO** o compromisso da **Administração Pública Municipal** em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local e regional da doença e a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Salgado do Paraíba, se encontra localizada na Região Metropolitana de Patos – PB, onde já fora confirmado, oficialmente, pelos órgãos de saúde do Estado da Paraíba um óbito por ter sido contaminado pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público Estadual no sentido de evitar a propagação da PANDEMIA, por meio das fogueiras neste período.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido em todo território do Município de Salgado do Paraíba, a confecção e queima de fogueiras e fogos artificiais no período das festas juninas enquanto durar o reconhecimento de estado de pandemia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado do Paraíba - PB, 10 de junho de 2021.

*Marcos Antonio Alves*  
MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

### Prefeitura Municipal de Salgado do Paraíba

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgado do Paraíba - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: [salgado.pb.gov.br](http://salgado.pb.gov.br) - Email: [administracao@salgado.pb.gov.br](mailto:administracao@salgado.pb.gov.br)